



Proc. Administrativo 6- 5.246/2025

De: Bianca P. - SECSEG-CMT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2025 às 10:32:15

Setores envolvidos:

SECSEG, SECSEG-CMT, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-CC, SEADM-SC-Adminis, SECSEG-GCM-NADM

Req. 42 - SONIA APARECIDA MARCONDES FIORAMONTE - ME

Bom dia, segue **AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

—

Bianca Caroline Tessarin Pinto

Agente administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(Inciso II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1792
PROCESSO GOVBR Nº	99641
SECRETARIA DE	SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
FORNECEDOR (razão social)	SONIA APARECIDA MARCONDES FIORAMONTE - ME
CNPJ/MF Nº	03.566.456/0001-01
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	5296
EMPENHO Nº	7183
OBJETO RESUMIDO	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, SENDO 02 GERADORES, 02 SOPRADORES E 01 PERFURADOR DE SOLO.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.627,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A presente solicitação de compra tem como objetivo a realização da manutenção preventiva e corretiva de equipamentos essenciais para o bom funcionamento das operações da Coordenadoria Municipal de Trânsito. O pedido abrange: 02 Geradores 02 Sopradores 01 Perfurador de Solo Esses equipamentos são utilizados em atividades de infraestrutura e operação contínua no tráfego e sinalização de vias urbanas, essenciais para a segurança e fluidez do trânsito municipal.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico



- preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ 125.451,15) - [\(Vide Decreto nº 12.343, de 24\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 24\)](#).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Dispensa de licitação sem disputa eletrônica conforme Art. 1º do Decreto Municipal 8.299 de 01/02/2024

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.



VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor fundamenta-se em pesquisa de preços realizada por meio da solicitação de três orçamentos junto a empresas distintas, via e-mail, tendo sido constatado que o fornecedor selecionado apresentou a proposta de menor valor, atendendo assim aos critérios de economicidade.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi devidamente conduzida por meio de solicitações formais encaminhadas via e-mail a empresas de notória idoneidade e reconhecida atuação no mercado, as quais possuem histórico de fornecimento prévio à Prefeitura Municipal de Leme. Tal procedimento visa assegurar a observância dos princípios da economicidade, transparência e eficiência na administração pública.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme, consignados na Dotação nº 6739 - 339039170000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - GERAL TOTAL - AREA AZUI

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 04 de Junho de 2025.



Secretaria de
**SEGURANÇA, TRÂNSITO,
CIDADANIA E DEFESA CIVIL**



Alex Roberto Volpi

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB2E-5018-120E-0725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 27/06/2025 11:38:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CB2E-5018-120E-0725>